



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 1187 de 22/11/1995

LEI N.º 1.392

Data: 06 de novembro de 1995.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 1.270, de 16 de dezembro de 1993 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.270 de 16 de dezembro de 1993, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 2º - ...

...

"II - Cargo de Magistério - é o conjunto de atribuições conferido ao integrante do quadro próprio do magistério, sendo caracterizado pelo exercício de atividade no Ensino de 1º Grau, na Educação Infantil, na Classe Especial, o Especialista de Educação e Assistente Pedagogo."

"Art. 6º - Os cargos do quadro do magistério que compreende o Pessoal Docente, Pessoal Especialista de Educação e Pessoal Assistente Pedagogo, serão promovidos segundo o Regimento Jurídico Único."

"Art. 7º - A Estrutura da Carreira do Magistério compreende três grupos ocupacionais:

- I - PROFESSOR: Cargo MMP (Magistério Municipal Professor);
- II - ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO: Cargo MME (Magistério Municipal Especialista);
- III - ASSISTENTE PEDAGOGO: Cargo MMAP (Magistério Municipal Assistente Pedagogo);"

"Art. 11 - As classes do Grupo Ocupacional Especialista de Educação, Cargo MME-5 e Assistente Pedagogo, Cargo MMAP, são em número de 03 (três) cada classe com 15 (quinze) níveis de elevação horizontal assim distribuídos no Anexo II, III, V, VII, VIII e IX.

...

...



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

02

" 3 - ASSISTENTE PEDAGOGO: Anexo VII e VIII e IX.

VII - MMAP D4 - Início de carreira, cujo ingresso dar-se-á por aprovação em concurso público de provas e títulos, com habilitação de Licenciatura Plena em Pedagogia.

VIII - MMAP E5 - Conquistado por avanço vertical após dois anos de estágio probatório na série inicial mediante habilitação comprovada de curso superior de Licenciatura plena em Pedagogia.

IX - MMAP F6 - Conquistado por avanço vertical após dois anos de estágio probatório na série inicial, mediante habilitação comprovada de Curso Superior em Pedagogia com habilitação, Pós-Graduação e/ou especialização."

Art. 20 - ...

§ 5º - Aos integrantes do Quadro Próprio do Magistério que exerçam funções de Ensino, Pesquisa, relacionados às atividades do Sistema Educacional e Cultural, no Departamento de Educação, caberá gratificação de 30% (trinta por cento) do salário!"

"Art. 25 - O Assistente Pedagogo é o integrante do Quadro Próprio do Magistério que tenha função de formular planos, projetos de ensino e pesquisa no campo pedagogo, possibilitando formação necessária à cooperação no processo de desenvolvimento educacional e cultural, garantindo ações e eficácia de seus resultados.

Parágrafo único. O Assistente Pedagogo exercerá seu cargo no Departamento de Educação."

"Art. 37 - ...

...

IV - Assistente Pedagogo.

Art. 2º - Para se adequar às alterações contidas nessa Lei, a numeração dos artigos 25 em diante, da Lei 1.270 de 16 de dezembro de 1993, fica alterada de mais de uma unidade passando a ser respectivamente, 26 e assim sucessivamente.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de novembro de 1995.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DESCRIÇÃO DE CARGO

Título do Cargo
ASSISTENTE PEDAGOGO

Descrição Sumária

Caberá ao Assistente Pedagógico, atividades relacionadas a pesquisa do sistema educacional e cultural

Descrição detalhada

- Formular planos educacionais.
- Elaborar projetos de ensino e de pesquisa no Campo Pedagógico.
- Socializar conhecimentos relativos à pesquisa educacional.
- Elaborar planos de cursos e programas, estabelecendo normas, diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas com a colaboração de outros especialistas de ensino.
- Assegurar conteúdos autênticos e definidos em termos de qualidade e atendimento.
- Orientar o Corpo Docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, incentivando a criatividade, espírito de auto-crítica, espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento.
- Avaliar as ações e eficácia dos resultados de ensino e aprendizagem.

Especificações

Instrução: 3º grau completo em Pedagogia.
Experiência: Em atividades educacionais.
Responsabilidade: Ação Educativa.

Ascensão

Procedência: por concurso público
Acesso: Estatuto do Magistério
Requisitos: Determinação do plano de cargos e salários.

Assinaturas

ANEXO VII
 QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
 PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
 GRUPO OCUPACIONAL: ASSISTENTE PEDAGÓGICO – MMAP

CODIGO	SÉRIE DE CLASSES	NÍVEL DE VENC.TOS	REFERÊNCIAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL DE FORMAÇÃO HAB. ESPECÍFICA	CARGO
MMAP	D	4	56-57-58-59- 60-61-62-63- 64-65-66-67- 68-69-70	20 40	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia	Assistente Pedagogo
MMAP	E	5	71-72-73-74- 75-76-77-78- 79-80-81-82- 83-84-85	20 40	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia após o Estágio Probatório	Assistente Pedagogo
MMAP	F	6	86-87-88-89- 90-91-92-93- 94-95-96-97- 98-99-100	20 40	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, Pós-Graduação e/ou Especialização.	Assistente Pedagogo

ANEXO
TABELA DE CRÉDITOS PARA AVANÇO
DO PESSOAL DO Q.P.M/

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIO/DURAÇÃO	CRÉDITOS
Curso de aperfeiçoamento, treinamento ou atualização relativos à Área de Atuação promovidos por órgãos oficiais.	Curso autorizado e/ou reconhecido por órgão competente, com duração mínima de 20 horas. A cada 20 horas	30
Participação em encontros, seminários e congressos	Para cada evento	05
Cursos de especialização relativos à Área de Educação	Duração de 350 horas	120
Curso Superior	Não relacionados com a educação	50
Curso Superior	Licenciatura não aproveitada p/promoção vertical	100
Participação em Comissões	A nível de Secretaria Municipal de Educação	05
Exercícios de funções	Membro da banca examinadora	05
	Especialista da Educação: Orientador Educacional. Supervisor Escolar, Diretor de Escola, por ano de desempenho	20
	Assistente Pedagogo, por ano de desempenho	20
Publicações	Por ano de efetivo exercício em sala de aula na Pré-Escola e 1ª a 4ª série.	20
	Por artigo publicado na Área específica de atuação em revista científica ou técnica	20
	Por artigo publicado em jornal, relacionado à Área de Atuação	10
	Autoria de livro didático	100
Exercício de função na Área Educacional	Trabalho apresentado em congresso ou seminário	50
	Em Unidades de difícil acesso por ano de desempenho	40

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL - ASSISTENTE PEDAGOGO - MMAP

CÓDIGO	SÉRIE DE VENCITOS	NÍVEL DE VENCITOS	REFERÊNCIAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	AVANÇO HORIZONTAL
MMAP	D	4	56-57-58-59- 60-61-62-63- 64-65-66-67- 68-69-70-	20 40	R\$ 500,21 R\$ 1.000,42	4% POR BIÊNIO
MMAP	E	5	71-72-73-74- 75-76-77-78- 79-82-81-82- 83-84-85-	20 40	ACRÉSCIMO DE MAIS 10% (DEZ POR CENTO)	4% POR BIÊNIO
MMAP	F	6	86-87-88-89- 90-91-92-93- 94-95-96-97- 98-99-100	20 40	ACRÉSCIMO DE MAIS 15% (QUINZE POR CENTO)	4% POR BIÊNIO